



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2012

PROCESSO Nº 1.30.001.006136/2012-71

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2012, no Edifício-sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sala da COADM, localizada na Av. Nilo Peçanha, n.º 31, sala 424, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o Gestor de Contratos em Registro de Preços/PRRJ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, especialmente nos termos do art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 3.931/2001 e alterações do Decreto 4.342/2002, além da Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16 de junho de 2004, e das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2012, registrada na Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe, RESOLVE registrar os preços referentes ao objeto do processo licitatório em tela, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Promover Registro de Preços, consignado em Ata, visando a aquisição eventual de equipamentos de máquinas e equipamentos energéticos para fornecimento de energia elétrica ininterrupta (UPS) para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com especificações e condições descritas no Edital e em seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata, bem como às especificações e disposições do Edital do Pregão Presencial nº 15/2012 e seus Anexos, além das obrigações assumidas na proposta apresentada, constantes do Processo MPF/PR/RJ nº 1.30.001.006136/2012-71, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar da Ata, no que não a contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Registro de Preços da seguinte forma:


Teodoro Tanganelli Jr
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda

1. Das Condições Gerais:

- 1.1. Os bens ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII. Dessa forma, não serão aceitos em hipótese alguma bens usados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostruários ou em situações similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- 1.2. As presentes especificações especiais de contrato constituem uma consideração da melhor oferta para o fornecimento de sistema de alimentação ininterrupta (doravante denominado UPS) especificado para **200KVA/200KW**, admitindo-se Fator de Potência de entrada igual ou superior a 98%, na configuração **PARALELO (N+1)**, preparado para trabalhar em até 08 (oito) máquinas em paralelo, apresentando baterias de chumbo reguladas por válvula (VRLA), dimensionada para o **tempo mínimo de 10 (dez) minutos** à plena carga para cada UPS, fornecidas em gabinete no mesmo padrão do UPS.
- 1.3. No ato da entrega dos equipamentos, a licitante vencedora deverá entregar à Administração da Procuradoria, em original, toda a documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, cds, dvds, guias de instalação e outros documentos pertinentes. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo da referida documentação.

2. Do Local da Entrega e da Prestação dos Serviços

- 2.1. As UPS e todos os seus componentes deverão ser entregues na **Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro – PRRJ**, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 23/31 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, devendo o agendamento ser feito por intermédio dos telefones: (21) 3971-9201 / 3971-9572 – Assessoria de Engenharia e Arquitetura - Engenheiro Hélio Luiz de Almeida.

3. Do Prazo de Garantia e Assistência Técnica

- 3.1. A **Contratada** deverá observar o prazo mínimo de garantia mínimo de 1 (um) ano para as UPS e seus diversos componentes.
- 3.2. O prazo de garantia começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela **contratante à contratada**.
- 3.3. O fornecimento de peças de reposição deverá ser garantido por 10 (dez) anos.
- 3.4. A assistência técnica será iniciada após o Recebimento Definitivo dos equipamentos e perdurará por **01 (um) ano**, incluindo o funcionamento assistido, treinamento e substituição de componentes com funcionamento irregular, sendo obrigação da **Contratada**, prestar assistência técnica nas dependências desta Procuradoria.


Teodoro Tanganelli Jr
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.5. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no **prazo máximo de 1 (um) dia útil** após a efetivação da comunicação por parte da **CONTRATANTE**.
- 3.6. A **Contratada** deverá assumir inteira responsabilidade pelos bens retirados para reparo, responsabilizando-se pelo transporte e armazenamento.
- 3.7. A **Contratada** deverá apresentar os endereços de todos os Serviços de Assistência, divididos em áreas geográficas, e o número de engenheiros que trabalham em cada serviço.
- 3.8. A **Contratada** indicará o serviço de assistência mais próximo do local da instalação dos equipamentos fornecidos pelo Contrato. A **Contratada** deverá informar o nome das pessoas responsáveis e os números de telefone e fax e o e-mail, por meio dos quais a **CONTRATANTE** poderá solicitar os serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia.
- 3.9. O serviço de assistência indicado deverá ser capaz de fornecer serviços de manutenção de rotina e deverá ser capaz de responder a chamados urgentes nos termos e nas condições especificados pelo comprador.
- 3.10. Transportar, por sua conta e risco, os bens quando a manutenção se fizer necessária fora das dependências da Procuradoria.
- 3.11. Avisar antecipadamente ao Fiscal do Contrato qualquer atividade de assistência técnica que implique em interrupção ou comprometimento do funcionamento do bem. As manutenções desse tipo, que necessitem de retirada de equipamento das dependências da **CONTRATANTE**, deverão ser previamente autorizadas pela Fiscalização.
- 3.12. A **Contratada** deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos retirados eventualmente para reparo, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.
- 3.13. A assistência técnica, dentro do prazo de garantia, tem por finalidade corrigir falhas em qualquer equipamento de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, com substituição de peças e fornecimento de quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, devendo todo reparo ser sucedido de testes, em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.
- 3.14. Durante o prazo de garantia, a **Contratada** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto, peça ou acessório que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbirá à **Contratada** o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao final da execução da assistência técnica, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado para a solução do problema e/ou substituição de peças ou componentes.
- 3.16. A assistência técnica será realizada mediante demanda da **CONTRATANTE**, independentemente do número de chamados, dentro do período de garantia.
- 3.17. Os serviços de assistência técnica poderão ser realizados no horário de expediente, desde que não acarretem prejuízos às rotinas técnico-administrativas da unidade. Os serviços em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados, ou após o horário de expediente normal, serão realizados sem ônus para a **CONTRATANTE** e deverão ser autorizados previamente pela fiscalização da **CONTRATANTE**, precedidas de formalização e com as respectivas indicações dos empregados que atuarão na execução dos serviços.
- 3.18. As peças utilizadas nos serviços de assistência técnica deverão ser originais, quaisquer peças compatíveis somente serão aceitas mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**.

- 3.19. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a necessidade de remoção de qualquer peça para, se necessário for, acompanhar o técnico na execução do serviço. A retirada e a entrega serão por conta e risco da **CONTRATADA**.
- 3.20. A **Contratada** deverá substituir, por outro novo, com as mesmas características e de qualidade superior, após aprovação do novo modelo pelo Fiscal do Contrato e sem qualquer ônus, inclusive de frete, para a **CONTRATANTE**, todo e qualquer bem que necessite, num intervalo de **30 (trinta) dias, de 3 (três) ou mais solicitações de assistência técnica**.
- 3.21. O custo decorrente da prestação dos serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. Da Especificação dos Equipamentos e dos Serviços

4.1 Diretrizes normativas

- a) As opções, desenvolvimentos de engenharia, escolhas de materiais e componentes e a construção do equipamento devem estar em conformidade com as diretivas e as normas europeias atuais;
- b) O UPS deve ter uma marca CE como especificado pelas diretivas 73/23, 89/336, 92/31 e 93/68;
- c) O UPS deve ser projetado e produzido de acordo com as seguintes especificações:
 - IEC/EN 62040-1-1 "Requisitos gerais e de segurança para UPS usados em áreas de acesso do operador";
 - EN 62040-2 "Requisitos de compatibilidade eletromagnética (EMC)";
 - IEC/EN 62040-3 "Requisitos de desempenho e métodos de teste";
 - Classificação de acordo com IEC/EN 62040-3: VFI-SS-111.

4.2 Componentes

4.2.1 Retificador

- a) A corrente trifásica tomada da fonte comercial de corrente alternada deve ser convertida em tensão de corrente contínua regulada por um retificador com IGBT;
- b) O estágio de entrada, além das funções normais, deve corrigir automaticamente o fator de potência de entrada até um valor $> 0,99$ e limitar a rejeição harmônica da rede elétrica com um valor de THDI $< 3\%$ com carga de saída total;
- c) Em particular, o *booster* deve aumentar a tensão de corrente contínua do retificador ou da bateria, criando uma divisão do barramento de corrente contínua, fazendo com que o inversor possa recriar a tensão nominal de corrente alternada sem a necessidade de um inversor-transformador;
- d) Para proteger os componentes de potência no interior do sistema, cada fase de entrada do retificador deve ser protegida, individualmente, por um fusível de ação rápida;
- e) O estágio retificador deve fornecer alimentação de corrente contínua ao conversor de saída CC/CA (inversor IGBT) e ao conversor da bateria em CC/CC.

4.2.2 Conversor / Carregador de baterias

- a) Esse dispositivo pode recarregar completamente o banco de baterias, fornecendo alimentação de corrente contínua às baterias com uma tensão muito baixa e corrente de *ripple* residual.
- b) O carregador de baterias deve ser operacional para os seguintes tipos de bateria:
- Hermética de chumbo e ácido (VRLA);
 - Chumbo e ácido;
 - Ni – Cd.
- c) O microprocessador deve controlar e selecionar o método de carregamento mais apropriado;
- d) A corrente de *ripple* das baterias deve ser inferior a 0,05 C10;
- e) A saída do carregador de baterias deve possuir uma tensão de *ripple* residual inferior a 1% RMS;
- f) Uma função de controle com microprocessador deve executar as seguintes operações:
- Compensar automaticamente a tensão de desligamento das baterias em função do tempo para descargas prolongadas;
 - Testar a bateria executando automaticamente uma descarga parcial a intervalos semanais ou definidos pelo usuário;
 - Ajustar a tensão de flutuação das baterias em função da temperatura ambiente;
 - Calcular o tempo de autonomia restante das baterias durante uma descarga.

4.2.3 Inversor IGBT

- a) O inversor deve ser capaz de transformar a corrente contínua do circuito intermediário em corrente alternada senoidal para a carga do sistema usuário com base na modulação da amplitude dos pulsos (PWM);
- b) O inversor com IGBT deve ser mantido sob controle pelo processador de sinais digitais (DSP) da unidade de controle, de maneira que a tensão em corrente contínua seja dividida em pacotes de tensão pulsados;
- c) O sinal da amplitude modulada dos pulsos deve passar através de um filtro passa baixo, sendo convertido em tensão alternada senoidal;
- d) Não deve ser necessário nenhum transformador de isolamento para o inversor IGBT;
- e) O circuito de controle, além das funções normais, deve ajustar automaticamente a potência de saída nominal de acordo com a temperatura ambiente.

4.2.4 Chave estática de *by-pass*

- a) A chave estática de *by-pass* deve apresentar uma entrada de alimentação separada e consistir no seguinte:
- Chaves estáticas (tipo SCR), que podem suportar sobrecargas e curtos-circuitos depois do UPS;
 - Um circuito de detecção de retorno de energia, como especificado pela norma IEC/EN 62040-1-1;

- Uma chave de isolamento de entrada de by-pass e manutenção com contato indicador auxiliar;
- Uma chave de carga de saída.

b) A lógica do controle deve ser manipulada por algoritmos digitais (usando técnicas de controle vetorial), similares aos usados para o retificador e o inversor;

c) O *by-pass* estático deve ser equipado com um dispositivo de proteção contra retorno de energia, em conformidade com a cláusula 5.1.4 da norma IEC/EN 62040-1-1, além de um contato de sinal de relé, para o controle do isolador externo de retorno de energia, que deve estar disponível para o usuário.

4.2.5 Baterias

- a) A bateria VRLA deve apresentar um armário feito de material auto extingüível;
- b) A bateria deve ser abrigada em gabinete do mesmo padrão do UPS;
- c) A bateria deve ser protegida por seccionadoras com fusíveis ultrarrápido, localizadas no gabinete externo;
- d) As baterias devem possuir expectativa de vida útil de **10 (dez)** anos e, no caso de uma falha total da alimentação da rede, garantir o fornecimento de energia de saída nominal do UPS por um tempo mínimo de autonomia de **10 (dez)** minutos, sendo 01 x *Strings* por UPS;
- e) Deverá ser fornecido memorial de cálculo de autonomia, com tensão de corte de 1,67V/elem.;
- f) Deverão ser adotadas baterias com resolução ANATEL.

4.3 Modos de funcionamento

- a) Esta seção descreve os diferentes modos de funcionamento em que o sistema de alimentação ininterrupta deve operar;
- b) O UPS, usando o controle vetorial digital (sistema DSP) mencionado acima, deve ser capaz de funcionar no modo de dupla conversão e no modo interativo digital;
- c) O modo de funcionamento deve ser ajustado na fábrica pelo fabricante durante os testes ou pelo comprador usando o software apropriado de diagnóstico e controle;
- d) O Inversor IGBT deve ser sincronizado pela linha de *by-pass* de modo que a carga possa ser transferida do inversor (linha condicionada) para a alimentação de *by-pass* (linha direta) e vice-versa, sem nenhuma interrupção na alimentação da carga;
- e) Em todos os modos de funcionamento, o carregador das baterias deve fornecer a alimentação necessária para mantê-las, totalmente, carregadas.

4.3.1 Funcionamento da dupla conversão

- a) Nesse modo de funcionamento, sob condições normais de serviço, a carga deve sempre ser alimentada pelo inversor, garantindo a máxima proteção da mesma;
- b) No caso de falha ou caso a fonte de CA primária fique fora dos limites de tolerância, a carga deve ser fornecida pela bateria através do inversor;
- c) Durante essa fase, a energia deverá ser tomada da bateria;
- d) Sinais visíveis e audíveis devem alertar o usuário sobre esse estado de funcionamento;
- e) O tempo restante de autonomia deve ser calculado por um algoritmo de diagnóstico;

- f) Após o retorno da fonte de CA primária, dentro dos limites de tolerância, o sistema de alimentação ininterrupta deverá voltar a funcionar no modo normal;
- g) Caso ocorra uma sobrecarga no inversor, uma parada manual, falha ou sobrecarga temporária, depois do UPS, a carga deverá ser transferida automaticamente para a fonte de alimentação de *by-pass* sem interrupção;
- h) Caso ocorra uma sobrecarga com uma alimentação incompatível, o sistema de alimentação ininterrupta não deverá transferir a carga, mas continuar a alimentá-la a partir do inversor por um período de tempo dependente do nível da sobrecarga e das características do UPS;
- i) Essas condições anormais de funcionamento devem ser mostradas para o usuário através de um alarme.

4.3.2 Modo interativo digital

- a) Nesse modo de funcionamento, sob condição de serviço normal, a carga deve sempre ser alimentada pela linha direta através da chave estática de *by-pass*;
- b) A qualidade da linha direta deve ser monitorada continuamente com o uso de algoritmos operados em tempo real pelo sistema de controle DSP;
- c) Se a linha direta estiver fora dos limites de tolerância permitidos, a carga deve ser transferida automaticamente à linha condicionada (inversor) sem interrupção;
- d) Na ausência de alimentação para as linhas direta e condicionada, a bateria deve alimentar as cargas através do inversor;
- e) Durante essa fase, a energia deve ser tomada da bateria e seu carregamento deve ser reduzido;
- f) Sinais visíveis e audíveis deverão alertar o usuário sobre esse estado de funcionamento;
- g) O tempo restante de autonomia deverá ser calculado por um algoritmo de diagnóstico;
- h) Quando a qualidade e a confiabilidade da linha direta voltar aos limites permitidos, o UPS deverá começar a alimentar automaticamente a carga a partir da linha direta.

4.3.3 Chave manual de *by-pass* para manutenção

- a) O UPS deverá, obrigatoriamente, ser equipado com um sistema de chaves de *by-pass* manual interno, que seja capaz de transferir a carga para a alimentação de *by-pass* sem interrupção, de modo a permitir o desligamento e o isolamento do UPS para operações de manutenção;
- b) Nesse caso, a alimentação da carga terá que ser mantida, as mesmas deverão fazer parte do projeto construtivo do equipamento, não sendo aceitas adaptações técnicas locais em discordância com as normas de fabricação aplicáveis e definidas acima.

4.3.4 Sistema redundante

- a) O sistema UPS, caso necessário, deverá poder ser configurado para operação em paralelo redundante;
- b) Cada UPS deverá ser dotado de sua própria chave estática de *by-pass* e de sua interface de controle de paralelismo;
- c) Em condições normais de funcionamento, a potência fornecida à carga deve ser igualmente repartida entre as várias unidades UPS ligadas em paralelo;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d) Se ocorrer uma sobrecarga, este tipo de configuração deve ser capaz automaticamente de fornecer $P_{ov} \times N$ sem transferir a carga para a rede de reserva, onde:

P_{ov} = Máxima potência (W) de sobrecarga de cada UPS;

N = Número de unidades UPS em paralelo.

e) Num sistema paralelo N+1, se ocorrer uma anomalia numa unidade UPS da configuração, esta unidade deve ser automaticamente desativada, enquanto que a carga deverá continuar a ser alimentada pelas outras unidades sem nenhuma interrupção da alimentação;

f) Deve ser possível aumentar a potência do sistema utilizando uma configuração em paralelo não redundante;

g) Nesse caso, todas as unidades UPS ligadas devem fornecer a potência nominal e, em caso de uma sobrecarga ou de uma eventual anomalia em um dos UPS, a carga deverá ser transferida para a rede de reserva;

h) Deverão ser ligadas em paralelo até 08 (oito) unidades UPS;

i) Não serão permitidas lógicas de paralelismo do tipo *HOT SYNC*, onde o sinal de referência entre as máquinas está embarcada mediante barramento elétrico de saída.

4.3.5 Controles e diagnóstico

a) Os controles dos módulos eletrônicos de alimentação devem garantir o seguinte:

- Uma alimentação trifásica ideal para a carga;
- Recarregamento controlado das baterias;
- Rejeição harmônica mínima para a alimentação antes do UPS (THDi < 3% em qualquer condição).

b) O UPS deve apresentar um controle vetorial digital baseado em um DSP (*Digital Signal Processor*, ou, processador de sinal digital);

c) Os algoritmos especiais do DSP deve ser concebidos para garantir o processamento rápido e flexível dos dados detectados, permitindo a geração rápida de variáveis controladas. O inversor eletrônico deve ser acionado por esses algoritmos em tempo real para:

- Melhorar o comportamento em curtos-circuitos ($3 \times I_n$ por 10 ms, $1,5 \times I_n$ até 5 s);
- Manter um ângulo sincronizado (fase precisa) entre a saída do UPS e a rede de *by-pass*, no caso de distorção de tensão da rede elétrica;
- Funcionamento em paralelo altamente flexível.

4.4 Controles, medições, sinais e alarmes

a) O sistema de alimentação ininterrupta deve ser controlado por um microprocessador e exibe (usando um *display* gráfico) medições, alarmes e modos de funcionamento, como descrito abaixo, em um painel de controle com LEDs e uma unidade de *display*;

b) Esse *display* também ilustra simultaneamente, de maneira gráfica, o status de cada bloco funcional interno, o fluxo de energia e a porcentagem da carga de saída, tudo em tempo real.

4.4.1 Controles

a) O UPS deve ser fornecido com os seguintes controles:

- Arranque do inversor;
- Parada do inversor;

- Cancelamento do alarme sonoro.

4.4.2 Medições

- a) O UPS deve fornecer as medições (tensão, corrente e frequência) para cada bloco funcional interno, e essas informações são acessíveis diretamente no *display*.

4.4.3 Sinais e alarmes

- a) O UPS deve fornecer sinais e alarmes para cada bloco funcional individual. Esses sinais devem ser acessíveis diretamente no *display*;
- b) O UPS deve exibir claramente, ao ocorrer uma falha na rede elétrica, a autonomia restante das baterias em função do status e da carga das mesmas (curva de descarga, degradação, temperatura de funcionamento etc.);
- c) O UPS deve ter duas portas seriais RS232 para compatibilidade e comunicações com unidades periféricas especiais e para conexões remotas;
- d) O UPS deve ser capaz de suportar software gráfico remoto de medição e indicação;
- e) O UPS deve ser capaz de se comunicar com um sistema de monitoração de rede via SNMP usando cartões para *slots*;
- f) O UPS deve fornecer diagnóstico remoto (veja a descrição no subitem "Diagnóstico remoto").

4.5 Diagnóstico remoto

- a) Esta seção define os requisitos do sistema para o monitoramento, o diagnóstico e o controle remoto no Serviço de Assistência.

4.5.1 Monitoramento e controle no Serviço de Assistência

- a) O sistema deve ser capaz de analisar o funcionamento do UPS e a alimentação elétrica para identificar falhas e, assim, evitar a ocorrência de condições que possam danificar os equipamentos que estão sendo protegidos pelo UPS;
- b) O sistema deve garantir a vigilância do UPS, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 dias por ano, por meio de pessoal técnico autorizado trabalhando remotamente;
- c) O sistema deve fornecer uma análise detalhada e preventiva do UPS conectado, sem as perturbações associadas a visitas no local;
- d) O sistema de diagnóstico remoto deve oferecer os seguintes recursos principais:
- Monitoração e controle contínuos do desempenho do UPS do usuário final;
 - Comunicações bidirecionais entre o UPS do usuário final, o Serviço de Assistência autorizado e seus técnicos de serviço de campo autorizados;
 - Localização automática dos Engenheiros de Serviço em caso de funcionamento anormal do UPS (mesmo à noite e durante feriados);
 - Possibilidade de uso de software gráfico para análise aprofundada e controle remoto;
 - Relatórios periódicos sobre o desempenho do UPS com aconselhamento dos engenheiros do Serviço de Assistência.

4.5.2 Transformador isolador de tensão

- a) Deverá apresentar Blindagem Eletroestática;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Tensão de primário em 220V (Delta);
- c) Tensão de secundário em 380-220V (Estrela);
- d) Potência de 750KVA;
- e) Montagem em Gabinete Metálico com características construtivas similar ao conjunto UPS.

4.6 Quadro de Alimentação de UPS – QG-UPS

- a) Deverá ser fornecido um Pannel de Alimentação de UPS, contendo 01 x Disjuntor de Entrada de 1250A, 01 x Disjuntor de *by-pass* de 1250A e 03 x Disjuntores de 400A para entrada de cada retificador;
- b) O pannel deve ser adequado à solução de UPS, mantendo as características construtivas do mesmo;
- c) O Pannel deverá estar projetado para alimentar o sistema em sua capacidade total 600KVA/600KW, conforme diagrama unifilar anexo à especificação.

4.7 Quadro de Paralelismo – QBM-P

- a) Deverá ser fornecido um Pannel de Paralelismo de UPS, contendo: 01 x Chave Seccionadora de Entrada de 1250A para o ramo de *by-pass* externo, 01 x Chave Seccionadora de Saída de 1250A e 03 x Chaves Seccionadoras de 400A para a saída de cada inversor;
- b) O pannel deve ser adequado à solução de UPS, mantendo as características construtivas do mesmo.
- c) O Pannel deverá estar projetado para alimentar o sistema em sua capacidade total 600KVA/600KW, conforme diagrama unifilar anexo à especificação.
- c) A transferência para a rede de *by-pass* externo deverá ocorrer sem que haja que de alimentação da carga critica, portanto a chave seccionadora correspondente deverá possui contatos auxiliares de forma a evitar erros de manobras, impossibilitando paralelismo da Rede Concessionária com os inversores dos UPS.

4.8 Dados técnicos do sistema de alimentação ininterrupta

Parâmetro	Unidade de Medida	Dados da Especificação
4.8.1 Características da entrada		
Tensão nominal	(V)	380 V trifásica + N
Tolerância de tensão com carga 100%	(%)	+20 / -30 %
Frequência nominal	(Hz)	60
Tolerância de frequência	(%)	± 6%
Fator de potência da entrada com tensão nominal		> 0.98

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parâmetro	Unidade de Medida	Dados da Especificação
Distorção harmônica total (THDi) com carga total	(%)	< 3
Distorção harmônica total (THDi) em outras condições	(%)	< 3
4.8.2 Características da saída		
Tensão nominal (380/415 selecionáveis)	(V)	380 V trifásica + N
Frequência nominal (60 Hz selecionável)	(Hz)	60
Potência nominal a 40°C	(kVA)	200KVA com potência ativa máxima até 98% da potência nominal aparente (200KW)
Ajuste automático da potência de saída nominal em função da temperatura	(%) (%) (%)	@ 25°C = 110% @ 35°C = 105% @ 40°C = 100%
Estabilidade da tensão de saída em condição de estabilidade para a entrada dentro dos limites e das variações de carga permitidos de 0 a 100%	(%)	± 1
Estabilidade em condições dinâmicas para variações de mudança de carga de 100%	(%)	Em conformidade com a norma IEC/EN 62040-3, Classe 1 (VFI, SS, 111)
Fator de crista de carga sem degeneração		3:1
Distorção da tensão de saída com 100% de carga linear	(%)	< 2
Distorção da tensão de saída com cargas não-lineares, como especificado pela norma IEC/EN 62040-3	(%)	< 3
Estabilidade da frequência de saída em sincronização com a rede elétrica	(%)	±2 (ajustável entre ±1 e ±4)
Estabilidade da frequência de saída com oscilador interno	(%)	± 0.1
Velocidade de variação da frequência	(Hz/s)	< 1
Sobrecarga permitida:		
. por 10 minutos	(%)	125
. por 60 segundos	(%)	150

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parâmetro	Unidade de Medida	Dados da Especificação
Corrente de curto-circuito: · $3 \times I_n$ · $1,5 \times I_n$	(ms) (s)	10 5
4.8.3 Características da chave estática		
Tensão nominal de entrada	(V)	380
Tolerância de tensão	(%)	± 10
Frequência nominal	(Hz)	60
Tolerância de frequência	(%)	± 2 (ajustável entre ± 1 e ± 4)
Sobrecarga permitida: - por 10 minutos - por 1 minuto	(%) (%)	125 150
4.8.4 Características do UPS		
Dimensões máximas do gabinete do UPS LxAxP	(mm)	1700x1800x870
Nível de ruído medido a 1 metro e com 100% de carga de acordo com a norma ISO 3746	(dBA)	< 67
Eficiência CA/CA - modo de dupla conversão com 100% de carga	(%)	95
Eficiência no modo interativo digital com 100% de carga – Item obrigatório	(%)	98
Compatibilidade com EMC de acordo com a norma EN 62040-2		Classe C3
Grau de proteção mínimo		IP 20

5. Dos Prazos de Entrega e da Execução dos Serviços

- 5.1. A **Contratada** deverá observar o prazo máximo de entrega dos equipamentos de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. As licitantes deverão verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes do bem ofertado, sobre a disponibilidade e prazo de entrega do mesmo, não podendo alegar, a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

posteriori, problemas de fornecimento e/ou na impossibilidade da aquisição como motivadores para eventuais atrasos no fornecimento.

- 5.3. Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o bem tenha sido entregue ou reparado, a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Termo, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor.
- 5.4. Os serviços em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados, ou após o horário de expediente normal, serão realizados sem ônus para a **CONTRATANTE** e deverão ser autorizados previamente pela fiscalização da **CONTRATANTE**, precedidas de formalização e com as respectivas indicações dos empregados que atuarão na execução dos serviços.
- 5.5. As peças utilizadas nos serviços de assistência técnica deverão ser originais, quaisquer peças compatíveis somente serão aceitas mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**.

6. Dos Critérios de Similaridade

- 6.1. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam **similaridade total** se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento, incluindo, quando for o caso, o seu enquadramento nas normas da ABNT específicas.
- 6.2. A substituição de um equipamento por outro, se necessário, poderá ser proposta pela **CONTRATADA** para apreciação pela **CONTRATANTE**, quando houver similaridade total entre os mesmos, mediante justificativa fundamentada acerca da substituição proposta e devidamente acompanhada de documentação comprobatória da similaridade total existente.
- 6.3. Na ocorrência de similaridade total, a substituição, após previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, se processará sem haver compensação financeira, seja em favor da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, devendo a autorização, para utilização do similar, ser dada, por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 6.4. A proposta de substituição envolvendo similaridade será sempre apresentada com antecedência pela **CONTRATADA**, pois a **CONTRATANTE** não admitirá que eventuais atrasos no prazo de entrega sejam justificados com base no motivo acima.
- 6.5. Caso os procedimentos acima não sejam cumpridos pela **CONTRATADA**, prevalecerão os padrões originalmente especificados.
- 6.6. Na hipótese de dúvidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, ensaios e/ou provas efetuadas no equipamento, em laboratório indicado pela **CONTRATANTE**, e sob o acompanhamento da Fiscalização, que comprovem a similaridade porventura existente.

7. Da Prestação de Garantia Contratual

- 7.1. A licitante vencedora entregará à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, até a publicação do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor dos equipamentos, sendo:
 - a) caução em dinheiro ou título da dívida pública federal;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.2. A **Contratada** obriga-se a apresentar a garantia para vigorar por mais 3 (três) meses após o término do período da vigência contratual e a mantê-la válida e atualizada.
- 7.3. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato.
- 7.4. A perda da garantia em favor do **CONTRATANTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no Contrato.
- 7.5. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.
- 7.6. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. Da Subcontratação

- 8.1. A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no artigo 72 da Lei n.º 8.666/93, restrita ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado para os serviços de transporte e assistência técnica durante o prazo de garantia dos equipamentos.
- 8.2. A subcontratação somente será permitida para serviços que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especializados, devendo a **Contratada** responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa VENCEDORA: TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA					
CNPJ: 07.140.762/0001-32					
Item	LOTE 01 Especificação do Bem	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Sistema de alimentação ininterrupta (doravante denominado UPS) especificado para 200KVA/200KW , na configuração PARALELO (N+1) , admitindo-se fator de potência mínima de entrada maior ou igual a 98% e potência de saída igual ou superior a 98%, preparado para trabalhar em até 08 máquinas em paralelo, apresentando baterias de chumbo reguladas por válvula (VRLA), dimensionada para 10 minutos à plena carga de para cada UPS, fornecidas em gabinete no mesmo padrão do UPS.	un	03	R\$ 198.990,00	R\$ 596.970,00


Teodoro Tanganelli Jr.
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Empresa VENCEDORA: TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA CNPJ: 07.140.762/0001-32					
Item	LOTE 01 Especificação do Bem	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Transformador Isolador de Tensão (elevador de tensão), Trifásico, com potência de 750KVA, Tensão de Primário: 220V (Delta) – Tensão de Secundário: 380-220V (Estrela), montados em caixa metálica.	un	01	R\$ 68.400,00	R\$ 68.400,00
3	Painel de alimentação dos UPS, contendo 01 x Disjuntor de Entrada de 1250A, 01 x Disjuntor de <i>by-pass</i> de 1250A e 03 x Disjuntores de 400A para entrada de cada retificador, o painel apresenta as mesmas características construtivas do conjunto UPS.	un	01	R\$ 40.630,00	R\$ 40.630,00
4	Painel de Paralelismo dos UPS, contendo: 01 x Chave Seccionadora de Entrada de 1250A para o ramo de <i>by-pass</i> externo, 01 x Chave Seccionadora de Saída de 1250A e 03 x Chaves Seccionadoras de 400A para a saída de cada inversor, o painel apresenta as mesmas características construtivas do conjunto UPS.	un	01	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)				R\$ 750.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de entrega e assistência técnica durante o prazo de garantia; deslocamentos; passagens; diárias; refeições; salários; honorários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

A PRRJ será o Órgão Gerenciador, responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado por Órgãos Usuários, o prestador para o qual será emitido o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços do objeto da Ata de Registro de Preços para a PRRJ serão autorizados, conforme a necessidade, pelo Gestor de Contratos em Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à proteção do conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese do prestador não comparecer para retirar a ordem de fornecimento, conforme o prazo estabelecido no edital, ou não atender ao chamado de fornecimento nos prazos do parágrafo anterior, terá o registro de seus preços cancelados por despacho do Gestor de Contratos em Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

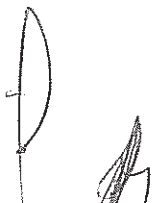
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão Usuário, assim entendida a entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições previstas neste instrumento e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.931/01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Órgãos Usuários, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.


Teodoro Tanganelli Jr.
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no §1º e no inciso II do §2º do art. 65, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, §3º do art. 8º do Decreto 3.931, de 19 de novembro de 2001, acrescentado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e art. 27 da Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16 de junho de 2004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As aquisições adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a contratação dar-se-á na ordem de registro e na razão dos respectivos limites das prestações de serviço registradas na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à PRRJ (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Frustrada a negociação de que trata o parágrafo anterior, a PRRJ realizará licitação específica para o item ou, conforme o caso, dispensa em função do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos do parágrafo anterior, dar-se-á preferência ao preço registrado caso os demais sejam iguais ou superiores a ele.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços registrados serão revisados pelo Órgão Gerenciador quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, notas de transporte de mercadorias, contemporâneos à época da elaboração da proposta, e, se for o caso, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.


Teodoro Tanganelli Jr
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

PARÁGRAFO QUINTO

Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá, a seu critério:

- a) restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do novo valor com o de mercado;
- b) realizar licitação específica para o item ou, conforme o caso, dispensa em função do valor.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso da alínea "b" do parágrafo anterior, dar-se-á preferência aos valores propostos para revisão dos preços registrados caso os demais sejam iguais ou superiores a ele.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

O prestador de serviços terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) a pedido, quando:

- I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo dos serviços;

b) por iniciativa da PRRJ, quando:

- I - o prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III - por razões de relevante interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nas Ordens de Serviços dela decorrentes;

c) Em qualquer das hipóteses acima, o cancelamento do registro será formalizado por despacho do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, por apostilamento, na respectiva Ata de Registro de Preços.


Teodoro Targanielli Jr.
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

d) Cancelado o registro de preços, os demais prestadores serão informados sobre a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

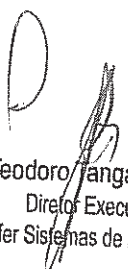
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o acesso supervisionado do pessoal da **CONTRATADA** nas dependências da Procuradoria, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Não permitir que pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA** prestem serviços de assistência técnica dos bens constantes do objeto deste instrumento;
- d) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega, recebimento e assistência técnica dos bens, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Atestar a efetiva realização dos serviços de entrega e assistência técnica, assinando os relatórios de serviços e canchotos de notas fiscais que serão apresentados pelos técnicos da **CONTRATADA** ao Fiscal do Contrato;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- g) Observar as instruções técnicas de utilização dos bens recomendadas pela **CONTRATADA**;
- h) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;


Teodoro Fanganelli Jr
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- i) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- j) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- k) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- l) Comunicar à **CONTRATADA** a, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- m) Aplicar à **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- n) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- o) Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança;
- p) Vistoriar e aprovar os bens disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- q) Não permitir que a **CONTRATADA** entregue bens em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

11.1 GRUPO I: Obrigações concernentes diretamente ao fornecimento dos equipamentos:

- a) Entregar os bens contratados no local, data e horário estabelecido pela Administração, no máximo, em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecedor;
- b) Entregar os bens rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados, nos termos dos itens 4 e 17 deste instrumento;
- c) Entregar os bens acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação do fabricante, à marca e ao modelo, dentre outros;


Teodoro Tanganelli Jr
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

- d) Fornecer os bens definidos neste instrumento, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e aprovadas pela Administração;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 23, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos ou os serviços com vícios de qualidade;
- f) Informar à **CONTRATANTE** as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos bens;
- g) Submeter à **CONTRATANTE** os bens fornecidos e os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os bens licitados deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada pela licitante, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- h) Fornecer ou prestar novamente, às suas expensas, os bens ou serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para o novo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à **CONTRATADA** solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- i) Remover e transportar todo o entulho e detritos provenientes da execução dos serviços de entrega e assistência técnica, que superem a capacidade de recolhimento diário da **CONTRATANTE**, superior de acordo com as exigências da municipalidade local;
- j) Promover a remoção provisória do mobiliário existente, a fim de viabilizar a execução dos serviços de entrega e assistência técnica, recolocando, ao final dos trabalhos, o mobiliário em seus lugares de origem;
- k) Sinalizar adequadamente a área utilizada para a realização da entrega e da assistência técnica, a fim de evitar acidentes;
- l) Disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços de entrega e assistência técnica;
- m) Substituir, por outro novo, com as mesmas características e de qualidade superior, após aprovação do novo modelo pelo Fiscal do Contrato e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive de frete, todo e qualquer bem que necessite, num intervalo


Teodoro Tanganelli Jr
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

de 30 (trinta) dias, de 3 (três) ou mais solicitações de assistência técnica durante o prazo de garantia;

n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços de entrega e assistência técnica, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com esta Procuradoria, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

o) Providenciar o treinamento com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas destinadas à utilização e configuração dos equipamentos e demais itens pertinentes ao sistema;

p) Fornecer todos os documentos técnicos, em particular o manual do usuário e os guias de instalação, manutenção e solução de problemas, em língua portuguesa;

11.2 GRUPO II: Obrigações concernentes, EXCLUSIVAMENTE, à assistência técnica durante o prazo de garantia:

a) Prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições estabelecidos no item 7 deste instrumento;

b) Realizar assistência técnica sempre que necessária e dentro do prazo de garantia, mediante abertura de chamado técnico da **CONTRATANTE**, não devendo o atendimento ser superior a **1 (um) dia útil** contado da abertura do chamado;

c) Garantir, por no mínimo **90 (noventa) dias**, os serviços de assistência técnica realizados, caso o prazo restante da garantia principal do bem não seja maior;

d) Transportar, por sua conta e risco, os bens quando a manutenção se fizer necessária fora das dependências das Procuradorias;

e) Avisar antecipadamente ao Fiscal do Contrato qualquer atividade de assistência técnica que implique em interrupção ou comprometimento do funcionamento do bem. As manutenções desse tipo, que necessitem de retirada de equipamento das dependências da **CONTRATANTE**, deverão ser previamente autorizadas pela Fiscalização;

f) Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos retirados eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.

11.3 GRUPO III: Obrigações concernentes aos empregados, prepostos e condições de higiene e segurança do trabalho:


Teodoro Tanganelli Jr
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Empregar na realização dos serviços de assistência técnica, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes;
- b) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente, no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, em que estejam envolvidos seus empregados, quando em serviço;
- d) Cumprir as exigências relativas à higiene e à segurança do trabalho;
- e) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- f) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- g) Não permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- h) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- i) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviços de entrega ou assistência técnica, cabendo à **CONTRATADA** exercer fiscalização contínua;
- j) Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, fornecendo-lhes, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e de Proteção Coletiva – EPC durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**;
- k) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela **CONTRATANTE** em suas dependências;
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- m) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas necessárias para boa execução do Contrato.

11.4 GRUPO IV: Obrigações concernentes às obrigações acessórias e aos danos:


Teodoro Tanganelli Jr
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

- a) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, que somente será autorizada no caso de subcontratação dos serviços de transporte e assistência técnica, conforme definido no item de subcontratação;
- b) Não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE**, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da **CONTRATANTE** em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela **CONTRATANTE**;
- c) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de fornecedor de bens para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- d) A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- e) A **CONTRATADA** é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a **contratante**, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela **CONTRATADA**;
- f) Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de entrega e assistência técnica dentro do prazo de garantia;
- g) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- h) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- i) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações;


Teodoro Tanganelli Jr.
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

- l) Cumprir as orientações da Fiscalização;
- m) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- n) Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- o) Comunicar, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- p) Conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.5 GRUPO V: Obrigações concernentes à regularidade fiscal e documental:

- a) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **Contratada**, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- b) A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da **CONTRATADA**;
- c) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- d) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.


Teodoro Tanganelli Jr
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a **Contratada** não cumpra as obrigações estabelecidas neste Instrumento, no Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos bens e a assistência técnica durante o prazo de garantia, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- d. Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à **Contratada**, a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.


Teodoro Tanganelli Jr.
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas imputadas à **Contratada**, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços de entrega e assistência técnica, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa a que se refere à alínea "b", acima, se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositadas diretamente no Banco do Brasil e comprovado perante a administração.

PARÁGRAFO SEXTO

Será adotada, na aplicação da penalidade de multa, a metodologia abaixo descrita, que estabelece a apuração no período do inadimplemento, considerando-se as obrigações constantes deste Termo, sendo admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades:

**QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE O GRAU DA
PENALIDADE E O PERCENTUAL DA MULTA**

GRAU	01	02	03	04	05
PERCENTUAL	1,0%	2,0%	3,0%	4,0%	5,0%

INFRAÇÃO – GRUPO I

GRAU

Considerado o descumprimento de qualquer alínea, por equipamento e por dia aplicado sobre o valor do equipamento.

05

INFRAÇÃO – GRUPO II

GRAU

Considerado o descumprimento de qualquer alínea, por equipamento e por dia aplicado sobre o valor do equipamento.

04

INFRAÇÃO – GRUPO III

GRAU

Cuida do descumprimento de qualquer alínea, por empregado ou evento e por dia, aplicado sobre o valor do contrato 01

INFRAÇÃO – GRUPO IV

GRAU

Cuida do descumprimento de qualquer alínea, por evento e por dia, aplicado sobre o valor do contrato. 02

INFRAÇÃO – GRUPO V E DEMAIS OBRIGAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS EM NENHUM DOS OUTROS GRUPOS **GRAU**

Cuida do descumprimento de qualquer alínea, por evento e por dia, aplicado sobre o valor do contrato. 03

PARÁGRAFO SÉTIMO

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Gestor de Contratos em Registro de Preços do Órgão Gestor e pelo representante da empresa adjudicatária.


Teodoro Tanganelli Jr.
Diretor Executivo
Transfer Sistemas de Energia Ltda.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2012.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestor de Contratos em Registro de Preços

RAZÃO SOCIAL:

TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 07.140.762/0001-32

RUA PADRE ARNALDO, 211

VILA SILVIANIA – CEP: 06321-460

CARAPICUÍBA – SÃO PAULO

e-mail: teodoro@transfersistemas.com.br

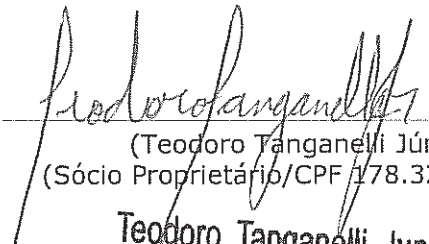
TEL: (11) 4189-9704

FAX: (11) 4189-9701

BANCO: BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 6838-1

CONTA CORRENTE: 2271-3


(Teodoro Tanganelli Júnior)
(Sócio Proprietário/CPF 178.327.818-82)
Teodoro Tanganelli Junior
TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA